

Lei nº 3.103, de 06 de junho de 2017.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados da categoria de “bem de uso comum do povo” e transferidos para a categoria de “bem dominical” os seguintes imóveis desta Municipalidade:

I - Um terreno com área de 659,12 metros quadrados, designado “Área Institucional Porção 01”, situado no Conjunto Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 27.448, Livro 02, do Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita;

II - Um terreno com área de 659,29 metros quadrados, designado “Área Institucional Porção 02”, situado no Conjunto Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, melhor descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula n.º 27.449, Livro 02, do Registro Imobiliário da Comarca de Barra Bonita.

Parágrafo Único - A desafetação objeto desta Lei visa à regularização registral e notarial do respectivos imóveis junto ao Cartório Imobiliário.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 06 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração